



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1704 /2003.

Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento de 2003.

O povo de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL discriminado na Funcional Programática relacionada para criação de dotação não prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o ano de 2.003, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em conformidade com o disposto nos artigos 40 e 42 da Lei n.º 4.320/64, como segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 01 – Prefeitura Municipal de Pirapora
- 09 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 304 – Vigilância Sanitária
- 1001 – Promoção e Exec. Ações de Saúde Coletiva
- 2038 – Promoção de Vigilância Sanitária

3390.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 2.º - A origem de recursos para abertura do crédito referido no artigo anterior, será a anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

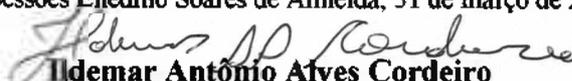
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 01 – Prefeitura Municipal de Pirapora
- 09 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 401 – Apoio a administração pública
- 2027 – Serviço de apoio administrativo

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos com data a partir de 04 de janeiro de 2003.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 31 de março de 2003.


Idemar Antônio Alves Cordeiro

Presidente


Antônio Luiz de Deus
Secretário

Lei Municipal nº 1704/2002

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora, 09 de abril de 2003


Leonidas Gregório de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL